

SINTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

2019

Designação
da Entidade

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Instituição Bancária		Saldo em 31/12/2019 a)	Saldo Contabilístico b)	Observações c)
Banco	Nº. de conta			
CGD	807830	423.426,87	68.872,51	1)
CGD	3252130	1.086,40	1.096,40	1)
CGD	3618730	301.399,67	301.203,02	1)
CGD	26764230	19.411,62	20.052,78	2)
C.C.A.	40069051645	10.925,18	10.925,18	1)
C.C.A.	40227220714	25.028,19	25.028,19	
C.C.A.	40272390685	171.399,19	55.147,78	1)
B.C.P.	86022608	2.224,37	2.224,37	1)
B.C.P.	158681428	13.168,40	20.572,53	2)
BES	10007	8.696,08	8.898,20	1)
BPI	48886298001	480.001,89	480.150,37	1)
BPI	48886298002	69.863,86	65.140,66	1)
Total ...			1.059.311,99	

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira.

Assinatura, _____

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro.

Assinatura, _____

Na coluna a) indicar o valor do saldo constante do extracto bancário à data de 31-12-2019

Na coluna b) a importância constante do Resumo Diário de Tesouraria.

Na coluna c) indicar para cada conta, consoante a situação, um dos seguintes códigos.

- (1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências;
- (2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de 2.088,46 na conta 26764230 e 927,27 na conta 1586811428.
- (3) Reconciliação não efectuada.

Anexo IV da Resolução nº. 4/2001 - 2ª. Secção do Tribunal de Contas, publicada no D. R. , II série nº. 191, de 18 de Agosto de 2001.

Este documento que constitui o anexo IV das presentes instruções, destina-se a sintetizar as reconciliações bancárias das diversas contas de que a entidade for titular, devendo ser enviado em singelo sem prejuízo porem da existência em arquivo daqueles documentos, devidamente suportados com as certidões ou extractos bancários, listagem de cheques em trânsito e de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos.